



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Nº Processo Administrativo:** 007/2026

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)**

O objeto da presente demanda é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de arbitragem na modalidade de futebol, destinados à realização dos jogos do Campeonato Regional do Açúcar – Sub 20, que serão realizados no município de Araponga/MG, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.**

A realização do campeonato configura importante ação de fomento ao esporte e ao lazer, fortalecendo a integração social e promovendo a prática esportiva organizada e segura. A arbitragem profissional é elemento essencial para assegurar a lisura, a imparcialidade e a regularidade técnica dos jogos, evitando conflitos e garantindo que as partidas ocorram dentro das normas oficiais da modalidade.

O regulamento oficial do Campeonato de Futebol Regional do Açúcar Sub 20 determina que a arbitragem das partidas deve ser realizada por árbitros vinculados à **Liga de Futebol responsável pela organização do campeonato**, de modo a assegurar uniformidade, padronização e respeito às regras estabelecidas pela entidade promotora. Dessa forma, não é possível a contratação de qualquer outro prestador, pois o regulamento impõe obrigatoriamente a utilização da arbitragem da referida Liga.

Assim, justifica-se a contratação mediante **inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a competição exige, de forma exclusiva, a arbitragem da Liga organizadora, configurando inviabilidade de competição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

### **3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, notadamente às políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e cultura. O campeonato regional, além de promover a prática esportiva, estimula a convivência comunitária, o turismo local e movimenta a economia do município durante os eventos.

O fornecimento de arbitragem qualificada contribui diretamente para a consecução desses objetivos, assegurando que os jogos ocorram de forma organizada e transparente, fortalecendo a imagem do Município como promotor de eventos esportivos sérios e bem estruturados.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)**

A prestação dos serviços de arbitragem deverá atender integralmente às exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à modalidade esportiva, assegurando qualidade, imparcialidade e transparência. Os requisitos mínimos são:

- Disponibilização de árbitros centrais, assistentes e quarto árbitro, conforme necessidade da partida, em quantidade suficiente para cobrir todos os jogos previstos no calendário oficial do Campeonato Regional do Açúcar Sub 20;
- Todos os profissionais deverão estar devidamente habilitados, cadastrados e vinculados formalmente à Liga de Futebol organizadora do campeonato, em cumprimento ao regulamento da competição;
- Cumprimento rigoroso das regras oficiais do futebol, observando normas nacionais e internacionais de arbitragem;
- Garantia de conduta ética, imparcialidade e neutralidade nas atuações, preservando a lisura da competição;
- Elaboração e entrega, ao final de cada partida, de súmulas oficiais e relatórios técnicos contendo ocorrências, registros disciplinares, substituições e demais fatos relevantes do jogo;
- Organização da escala de árbitros, sob responsabilidade da Liga, assegurando substituições rápidas em caso de impedimentos ou imprevistos;
- Disponibilidade para deslocamento até os locais de realização dos jogos, em horários previamente definidos, incluindo finais de semana e feriados, conforme o cronograma estabelecido;
- Garantia de cobertura integral de todas as fases do campeonato, desde a abertura até a final, sem interrupções ou falhas na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Responsabilidade pela atualização contínua dos profissionais de arbitragem quanto às normas e orientações vigentes emitidas pela Liga ou por entidades superiores da modalidade.

O cumprimento desses requisitos é indispensável para assegurar a conformidade do campeonato com seu regulamento, garantindo a legitimidade da arbitragem, a padronização dos jogos e a credibilidade do evento perante atletas, equipes, torcedores e órgãos fiscalizadores.

#### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Foi realizada análise de mercado visando identificar possíveis fornecedores capazes de atender à demanda de arbitragem do Campeonato de Futebol Regional do Açúcar Sub 20.

Constatou-se que não existem alternativas viáveis para a prestação do serviço, uma vez que o regulamento oficial do campeonato estabelece que a arbitragem deve ser realizada exclusivamente pela Liga organizadora. Tal exigência impede a competição entre fornecedores, tornando impossível a escolha de outros prestadores e caracterizando, portanto, uma situação de singularidade do objeto.

Para comprovação da razoabilidade dos valores cobrados, a Liga organizadora foi solicitada a apresentar **notas fiscais e/ou contratos firmados com outros municípios**, demonstrando que os preços praticados para o Município de Araponga são equivalentes aos valores aplicados em serviços prestados a terceiros, assegurando transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

Dessa forma, a contratação direta da Liga organizadora atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a conformidade com o regulamento oficial do evento, a qualidade da arbitragem e a segurança jurídica do procedimento. Em razão dessas circunstâncias, aplica-se a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a notória especialização do fornecedor e a inviabilidade de competição.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na **contratação direta da Liga de Futebol organizadora do Campeonato Regional do Açúcar Sub 20**, com a finalidade de fornecer **equipe completa de arbitragem**, composta por árbitros centrais, auxiliares e quarto árbitro, sempre que necessário, para atender integralmente à demanda da competição. A Liga será responsável por toda a gestão da equipe de arbitragem, incluindo **escala de profissionais, substituições em caso de impedimentos, coordenação logística e emissão de súmulas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e **relatórios oficiais de arbitragem**, garantindo a execução conforme as normas do regulamento oficial do campeonato.

O serviço será prestado durante **toda a duração do Campeonato**, observando o calendário previamente definido, estimando-se aproximadamente **7 jogos**. A Liga deverá ainda assegurar que todos os árbitros possuam capacitação e registro junto às entidades competentes, garantindo **qualidade técnica, imparcialidade e segurança jurídica** na condução dos jogos.

A escolha desta solução atende integralmente ao **interesse público**, assegurando a regularidade técnica da competição, a **conformidade com o regulamento do campeonato** e a **legitimidade da arbitragem**, conforme previsto no regulamento da própria competição. Ressalta-se que **não existem alternativas de mercado viáveis**, uma vez que apenas a Liga possui a exclusividade de arbitragem para este campeonato, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por inexigibilidade quando há fornecedor exclusivo.

Adicionalmente, a contratação direta da Liga garante **custo-benefício adequado**, pois os valores cobrados já são praticados em outros municípios que realizam competições similares, sendo comprovados mediante apresentação de **notas fiscais e contratos anteriores**. Essa solução, portanto, assegura **eficiência, legalidade e transparência** na realização do campeonato, respeitando os princípios constitucionais da administração pública e promovendo a valorização do esporte regional.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)**

ITEM	DESCRIPTIVO	JOGOS	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Competição: FUTEBOL DE CAMPO Serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras e 1 (um) anotador. Uniformizado conforme a regra da modalidade.	JOGOS	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
2	Deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos.	KM	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de valores justos e compatíveis com o mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Ressalta-se que o valor a ser pago já se encontra previamente especificado no anexo acima, tendo sido definido com base nas normas da Liga Desportiva de Urucânia, em especial no art. 41 do Regulamento Unificado de Competições Oficiais de 2025, bem como na Circular 051/2025, tópico “custos”, da referida Liga. Tal fundamentação assegura que o valor estimado reflete fielmente os serviços de arbitragem contratados, em consonância com as exigências oficiais da competição.

Dessa forma, o valor estimado e aceito para a contratação reflete parâmetros adequados, assegurando razoabilidade, economicidade e legalidade à contratação, em consonância com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)**

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista a obrigatoriedade de contratação única e integral da Liga de Futebol organizadora, em conformidade com o regulamento do campeonato. A fragmentação do objeto é inviável e comprometeria a isonomia e a padronização da arbitragem.

Ademais, os itens constantes na tabela — (i) prestação do serviço de arbitragem para os jogos de futebol de campo, contemplando árbitro, assistentes e anotador, e (ii) deslocamento da equipe de arbitragem até o local das partidas — são técnica e operacionalmente interdependentes, constituindo um único conjunto necessário à execução do objeto. O deslocamento não possui autonomia funcional, pois está diretamente vinculado à efetiva realização dos jogos e à disponibilização da equipe designada pela Liga. A contratação separada poderia comprometer a logística, a responsabilidade pela execução dos serviços e a uniformidade da arbitragem, além de gerar conflitos quanto à coordenação e aos encargos operacionais. Dessa forma, evidencia-se que os itens integram solução única e indivisível, não sendo tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

Ressalta-se que existe um processo administrativo com natureza similar, referente ao **credenciamento de árbitros**, conforme Processo nº 059/2025 e Credenciamento nº 002/2025. No entanto, tal credenciamento não pode ser utilizado para subsidiar a presente despesa, uma vez que:

1. Os valores praticados são divergentes, não refletindo os custos específicos do serviço requerido para este campeonato;
2. O regulamento do Campeonato de Futebol Regional do Açúcar Máster exige que a arbitragem seja realizada exclusivamente pela Liga organizadora, não havendo possibilidade de utilização de outros árbitros credenciados em processos anteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3. A singularidade do objeto impede a substituição ou adaptação de outros fornecedores, caracterizando a inviabilidade de competição.

Portanto, a contratação direta da Liga organizadora atende à necessidade específica do evento, mantendo a conformidade com o regulamento oficial, garantindo a qualidade da arbitragem e observando os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)**

A contratação da Liga organizadora para a prestação dos serviços de arbitragem tem como objetivo garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência de todos os jogos do Campeonato Regional do Açúcar Sub 20, assegurando que as partidas sejam conduzidas em estrita conformidade com o regulamento oficial da competição. Essa medida contribui diretamente para a credibilidade e o prestígio do campeonato, evitando conflitos, questionamentos ou contestações quanto aos resultados das partidas.

Além disso, a arbitragem especializada promove a valorização do esporte local, estimula a integração social e o lazer comunitário, proporcionando aos participantes e à população experiências esportivas organizadas, seguras e de qualidade. Ao mesmo tempo, fortalece a imagem do Município de Araponga como fomentador do esporte regional, demonstrando compromisso com a promoção de atividades que incentivam hábitos saudáveis, a cooperação entre as comunidades e o reconhecimento de eventos esportivos de relevância local e regional.

#### **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)**

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

#### **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

#### **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)**

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Araponga/MG, 22 de janeiro de 2026.

---

Carlos Assunção Gomes

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

